

PUBLICADO

Extrema, 01 / 07 / 2020

LEI Nº 4.196
DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais, convênios e parcerias celebrados pelo Município de Extrema em razão do Decreto de Calamidade Pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.” (Autoria do Vereador Luiz Fernando Ferreira – Manteiga).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

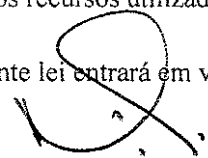
LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo de Extrema deverá, por força desta lei, publicar em seu site eletrônico e em link específico e de fácil visualização a relação de todos os contratos, convênios ou parcerias celebradas em caráter emergencial em razão do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia de COVID-19, em razão do Decreto Municipal nº 3.769/2020 e reconhecido pela Resolução nº 5.545/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A publicação dos dados a que se refere esta lei deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I – O número dos contratos, convênios ou parcerias;
- II – As partes contratadas/envolvidas e as suas qualificações completas, incluindo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – A motivação dos contratos, convênios ou parcerias e a competente justificativa para sua celebração;
- IV – O valor total/parcelas dos contratos, convênios ou parcerias;
- V – A duração dos contratos, convênios ou parcerias;
- VI – As fontes dos recursos utilizados;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -